



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 603/2008

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.225/2010

### **EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022 – Retificado em 06/07/2022**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA E SOCIEDADE, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult), no período de 28 de junho a 28 de julho de 2022. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGCult e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 41 unidades de crédito, nos turnos Matutino e Vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 10 créditos, conforme Regimento Interno do Programa.

#### **2. DAS LINHAS DE PESQUISA**

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Expressões e processos socioculturais
2. Cultura, educação e tecnologia

#### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Graduados em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com formação superior em áreas afins aos objetivos ou às linhas de pesquisa, ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa. Não é permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* da UFMA.



#### **4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Encontram-se disponíveis, no máximo, **28 (vinte e oito)** vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores com disponibilidade de orientação (**Anexo A**).

Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, a ser desenvolvido em 4 etapas, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias.

**As 28 (vinte e oito) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital. Serão destinadas:**

**I. ampla concorrência;**

23 (vinte e três) vagas para candidatos de ampla concorrência.

**II. ações afirmativas;**

04 vagas para ações afirmativas, sendo 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 01 vaga para indígenas;

**III. servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.**

01 (uma) vaga para qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da universidade, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas;

##### **4.1 Das vagas para ações afirmativas:**

Os(as) candidatos(as) poderão se autodeclarar em uma categoria de ações afirmativas, desde que possam comprová-la, mediante os procedimentos indicados neste edital.

Nesse caso, figurarão na lista de classificação da ação afirmativa e na lista de classificação geral.

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação sedará da seguinte forma:

1. candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a).

Todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela **reserva de vagas para negros,**



**indígenas e pessoas com deficiência** obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas; Em caso de não preenchimento da reserva de vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento para as vagas de ampla concorrência;

Após respeitados os resultados das provas dos(as) candidatos(as) **às reservas para negros, indígenas e pessoas com deficiência** os (as) candidatos(as) de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado na primeira opção na ficha de inscrição (campo de indicação do provável orientador);

O(a) candidato(a) que pretende concorrer na **vaga reservada aos indígenas, negros e pessoas com deficiência** deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para comprovação dessas condições;

Em caso de candidatos excedentes, os mesmos poderão ser chamados a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos selecionados, ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;

O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

#### **a) Das vagas reservadas a pessoas com deficiência:**

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente. A vaga para pessoa com deficiência seguirá as orientações do Decreto nº 3298/99, que trata sobre "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção". O candidato com deficiência deverá informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas pelo Núcleo de Acessibilidade da UFMA (NUACES), segundo critérios de viabilidade e



razoabilidade.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as). Caso seja classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente., acompanhado de exame complementar específico, com expressa referência ao CID, bem como à provável causa da deficiência..

A reprovação na perícia médica ensejará a perda do direito à vaga reservada mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa com deficiência classificado(a). Na inexistência de candidatos(as) às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

#### **b) Das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas)**

A autodeclaração por escrito e a opção pela reserva de vagas para negros deverão ser feitas no ato da inscrição, em consonância com a Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, que trata sobre reserva de vagas aos negros em órgãos federais; a Portaria nº 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e a Portaria nº 04, de 10 de abril de 2018, que trata sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como negras no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no



momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato devendo responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, no caso de candidatos declarados negros, nos termos do art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não classificação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou eliminação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos(as) às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

### **c) Das vagas reservadas a pessoas indígenas**

Caso faça opção pela vaga destinada aos indígenas, o(a) candidato(a) indígena deverá anexar, no ato de inscrição, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se



ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata;

A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas para **indígenas** deverão ser feitas no ato da inscrição, e estão em consonância com: a Portaria nº 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

#### **d) Das vagas reservadas aos técnicos administrativos efetivos ativos da universidade**

Caso faça a opção pela vaga destinada aos técnicos administrativos efetivos ativos da Universidade Federal do Maranhão o(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição a comprovação de seu vínculo funcional com a UFMA, emitida via SIGRH;

Os(As) candidatos(as) serão submetidos a processo seletivo único;

As vagas reservadas para o quadro de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da UFMA que não forem preenchidas poderão, a critério do Colegiado do PGCult, ser ocupadas por outros candidatos aprovados neste processo seletivo;

Os candidatos a vagas reservadas ao quadro de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da UFMA não concorrem simultaneamente às vagas da ampla concorrência.

#### **4.2 Da classificação**

Os(As) candidatos(as) de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado na primeira opção na ficha de inscrição (campo de indicação do provável orientador);

Os demais candidatos aprovados serão direcionados ao orientador da segunda opção e/ou escolhido a critério da comissão de seleção, observando-se prioritariamente a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e/ou a ordem de classificação obtida na classificação final do processo seletivo;

Em caso de candidatos excedentes, os mesmos poderão ser chamados a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos selecionados, ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;

O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

Sobre as inscrições, tem-se o que segue:

### 5.1 Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de 28 de junho a 28 de julho de 2022 por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição.
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 deste edital.
- d) É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

### 5.2 Documentação para inscrição:

- I. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF;
- II. Formulário ou requerimento de inscrição digital preenchido (modelo disponível endereço [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) e no **Anexo B** do edital);
- III. Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, expedida pela coordenação de curso;
- IV. Cópia digital do histórico de conclusão do curso mínimo exigido, quando for o caso;
- V. Cópia digital do currículo Lattes;
- VI. Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas e qualificação de servidores técnicos administrativos em versão digital;
- VII. Declaração do candidato de disponibilidade de tempo, conclusão da dissertação



conforme regras da CAPES e aceite ou publicação de um artigo, no mínimo, *Qualis B2* na área Interdisciplinar do Mestrado, preenchido e assinado (modelo disponível no endereço [www.pgcult.ufma.br](http://www.pgcult.ufma.br) e no **Anexo C deste Edital**);

**VIII.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no **Anexo D** do Edital). A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa. **Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU- comprovante original;**

**IX.** Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** de acordo com o item 6 deste edital e deverão substituir o comprovante de pagamento pelo resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

**X.** Anteprojeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PGCult com, no máximo, **13 (laudas)**. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4. Devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Roteiro estrutural dos itens que devem ser contemplados se encontrará disponível no **Anexo E Anexo G** do Edital. Os anteprojetos que não estiverem dentro das disposições acima serão desclassificados.

**XI.** Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado. A plataforma de inscrições emite comprovante de efetivação da mesma, que deve ser conservado pelo candidato, para eventual solicitação do Programa.

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital.

## **6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6.135/2007 (família de baixa renda).

Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para o pagamento da quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. **Terão do dia 28 de junho a 04 de julho para solicitar o pedido de isenção de taxa de inscrição e**



aguardarão para o resultado do pleito até o dia **07 de julho**.

As condições, de acordo com o referido decreto, são as seguintes:

- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. § 1º.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email para [pgcult@ufma.br](mailto:pgcult@ufma.br):

- a) Requerimento assinado (**Anexo F E deste Edital**);
- b) Declaração (modelo **Anexo G F deste edital**) que atende à condição estabelecida no inciso II;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/manual/manual\\_consulta\\_cidadao.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf)

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- II fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- III não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Após o julgamento das solicitações de isenção, o(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições; o(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

## **7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

A seleção será composta de **04 (quatro) etapas**, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. Para tanto, serão adotadas as seguintes modalidades de avaliação com caráter eliminatório (nota mínima 7,0):



- a) **Inscrição (caráter eliminatório).** Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) **Avaliação do Anteprojeto** (caráter eliminatório e classificatório). Serão avaliadas: a capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado, 30% (trinta por cento); a capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa, 20% (vinte por cento); a pertinência da bibliografia citada, 20% (vinte por cento); a capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, os orientadores indicados e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos), 30% (trinta por cento). Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) **Prova Escrita de Conhecimentos (caráter eliminatório e classificatório).** Será realizada em data definida no cronograma deste edital, no Centro de Ciências Humanas da UFMA (CCH), das 8h30 às 12h30, em local a ser indicado pela Secretaria do PGCult, devendo os candidatos apresentarem-se às 8h no local. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. O candidato não poderá ingressar na sala após início da prova. Deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul. A prova escrita será composta por 01 (uma) questão discursiva baseada em temas e problemas relacionados com o texto que será sorteado no dia da prova (dentre os 10 (dez) textos que estão na bibliografia de referência). O candidato deverá dissertar sobre o tema proposto, cuja bibliografia de referência estará disponível no **Anexo H** deste edital. Serão critérios da avaliação, com o respectivo peso: o domínio de conteúdo, 40% (quarenta por cento); a coerência com o tema proposto, 30% (trinta por cento); e a clareza da exposição, 30% (trinta por cento), não sendo admitida qualquer forma de consulta. Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa. Participam desta fase apenas os candidatos aprovados na Etapa de Análise do Anteprojeto com a nota mínima 7,0 (sete);
- d) Prova Oral (caráter eliminatório e classificatório). **Será realizada conforme período definido no cronograma deste edital, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h30,** no Centro de Ciências Humanas da UFMA (CCH), em local a ser indicado pela Secretaria do PGCult, devendo os candidatos apresentarem-se no local meia hora antes do horário previsto. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. O candidato não poderá ingressar na sala após início da prova. A banca procederá à arguição do candidato sobre o Anteprojeto, com roteiro fixo de três perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio. Serão levados em consideração os seguintes critérios da avaliação,



com o respectivo peso: a qualidade do Anteprojeto em relação à problematização do tema proposto, 40% (quarenta por cento); a atualidade e adequação do referencial teórico, 30% (trinta por cento), bem como o potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado, 30% (trinta por cento). Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos que obtiveram aprovação na Prova Escrita de Conhecimentos com a nota mínima 7,0 (sete);

### **7.1 Proficiência em língua estrangeira:**

O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, cuja validade de realização e aprovação **não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente à nota 7,0 (sete)**, mediante a comprovação da Instituição. Caso o candidato não apresente, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira, ele deverá apresentar tal comprovação até 1 (um) mês antes de seu exame de qualificação, sob pena de desligamento do Programa caso não o faça.

## **8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Notícias;
- b) na página da AGEUFMA, <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>, no item Seletivo de Pós-Graduações, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Quanto à classificação final, a nota final do candidato será obtida pela média aritmética das notas da análise do anteprojeto e da prova oral. Só serão considerados



aprovados os candidatos que obtiverem média final não inferior a 7 (sete).

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador. Os/As excedentes deverão figurar a lista de classificação com a situação “Aprovado/a e Não Classificado/a”.

Será desclassificado o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
- c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas paravistas por prazo definido em lei vigente.

A lista dos/as candidatos/as excedentes será publicada

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Os candidatos terão **um prazo de até dois dias corridos** após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma deste edital (Item 12 do edital). **O recurso deve ser interposto após cada etapa.**

Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.

Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

O recurso deverá ser feito mediante o encaminhamento de requerimento solicitando à Comissão de Seleção desse certame a revisão da avaliação, por etapa, por meio de encaminhamento do formulário próprio (**Anexo I deste Edital**), ao e-mail institucional do Programa: [pgcult@ufma.br](mailto:pgcult@ufma.br).

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: [pgcult@ufma.br](mailto:pgcult@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

a) um dia para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelo no **Anexo I** do edital) e disponibilização da ficha de avaliação individual do(a) candidato(a) pela Comissão da Seleção;

b) dois dias para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no



anexo F do edital);

c) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar e divulgar o resultado do recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome e/ou número de inscrição, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

## **11. DA MATRÍCULA**

As matrículas estão previstas para **janeiro de 2023 e o início do curso para março de 2023**, após contato feito pela Coordenação do programa aos aprovados.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados ocorrerá em data a ser divulgada pelo programa, após a indicação, pela UFMA, **do calendário acadêmico para 2023**.

Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Fotocópia do Diploma da Graduação ou declaração, emitida pela Coordenação de Curso, comprovando a conclusão do curso. Caso o diploma tenha sido obtido em outro país, precisa estar revalidado (Diploma de Graduação) ou reconhecido (Diploma de Pós-Graduação);
- b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de que votou na última eleição (dos dois turnos, se houver). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral da comprovação de quitação eleitoral;
- c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo disponibilizado no site do programa);
- e) Declaração da instituição/empresa onde trabalha com liberação integral do candidato para participar do curso ou, em outros casos, declaração do próprio candidato, comprometendo-se a participar integralmente do curso;
- f) Os(as) candidatos(as) excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas



ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação.

g) Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

h) A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.

## 12. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas listadas no quadro abaixo:

<b>Data/Período</b>	<b>Descrição das Etapas</b>
28.06.2022	Divulgação do edital
28.06 a 28.07.2022	Período de inscrições
28.06 a 04.07.2022	Solicitação de isenção de taxa de pagamento da inscrição
07.07.2022	Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
12.07 a 14.07.2022	Prazo para recursos do indeferimento de isenção de taxa de inscrição
15.07.2022	Divulgação do resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01.08.2022	Divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)
02 a 03.08.2022	Prazo para recursos
05.08.2022	Divulgação do resultado das inscrições após o julgamento dos recursos
06.08 a 19.09.2022	Análise e avaliação dos anteprojetos de pesquisa (2ª etapa)
22.09.2022	Divulgação do resultado da avaliação dos anteprojetos de pesquisa
26 a 27. 09.2022	Prazo para recursos do resultado da avaliação dos Anteprojetos
29.09.2022	Divulgação do resultado após julgamento dos recursos
03.10.2022	Prova escrita (3ª etapa)
14.10.2022	Resultado da prova escrita
17 a 18.10.2022	Prazo para recursos do resultado da prova escrita
20.10.2022	Divulgação do resultado da prova escrita após julgamento dos recursos
27.10.2022	Divulgação do calendário da prova oral (4ª etapa)
03.11 a 08.11.2022	Prova Oral
09.11.2022	Divulgação do resultado da prova oral



10.11.2022	Prazo para recursos da prova oral
11.11.2022	Resultado da prova oral após recursos
14.11.2022	Resultado final
16 a 17. 11.2022	Prazo para recurso do resultado final
18.11.2022	Divulgação do resultado final após recurso
29.11.2022	Realização da banca de heteroidentificação
30.11.2022	Resultado da banca de heteroidentificação
01 a 02.12.2022	Prazo para recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação
06.12.2022	Resultado da banca de heteroidentificação, após recursos
07.12.2022	Resultado final definitivo

Obs.: Todos os resultados serão divulgados a partir das 18:00 horas do dia indicado no cronograma acima.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão de Seleção é formada pelas Professoras Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira (presidente), Dra. Márcia Manir Miguel Feitosa e Dra. Klautenys Dellene Guedes Cutrim (membros titulares), Prof. Dr. Arkley Marques Bnadeira e Profa. Dra. Thelma Helena Costa Chanini (membros suplentes).

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Haverá possibilidade de remanejamento entre linhas de pesquisa ou orientador em caso de não preenchimento de vagas, o que será resolvido pelo Colegiado de curso.



Ao inscrever-se, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

Todo o processo seletivo será feito por meio presencial com as devidas seguranças sanitárias exigidas pela universidade de acordo com as resoluções 414 CONSUN, DE 30 DE MARÇO DE 2022 e do Protocolo de Biosegurança para o retorno das atividades presenciais na UFMA.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não confirmar sua participação no PGCult por meio da efetivação da matrícula, nadata especificada pelo programa, caso seja aprovado;
- d) Todos os documentos que constem dos anexos, a declaração de autoafirmação, documentos indicados para o ato de inscrição, recursos, requerimentos, enfim, documentos com o nome do candidato apenas digitado não serão considerados e não poderão ser substituídos em grau de recurso. Os documentos devem ser assinados pelo candidato (assinatura eletrônica ou manual ou certificação digital).

Casos omissos devem ser encaminhados e serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no e-mail [pgcult@ufma.br](mailto:pgcult@ufma.br).

São Luís, 28 de junho de 2022

(Assinado no documento original)  
**Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva**  
Pró-Reitor da AGEUFMA



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO A**

**QUADRO DE VAGAS POR DOCENTE ORIENTADOR**

Consulte o *Lattes* dos Professores para análise de afinidade de temas

<b>LP1 - Expressões e processos socioculturais</b>	<b>Vagas</b>	<b>Orientação nos seguintes temas</b>
Dr. <sup>a</sup> Ana Caroline Amorim Oliveira <a href="http://lattes.cnpq.br/6279006668275644">http://lattes.cnpq.br/6279006668275644</a>	2	Epistemologia da Antropologia; Epistemologias indígenas; Cosmopolítica (Estudos sobre o Antropoceno/Gaia); Ações afirmativas e povos indígenas; Antropologia da Saúde (Pandemias e povos indígenas); História indígena; Teorias feministas, teorias queer e questões de gênero. Gênero e povos indígenas.
Dr. <sup>a</sup> Cristiane Navarrete Tolomei <a href="http://lattes.cnpq.br/7094193706249489">http://lattes.cnpq.br/7094193706249489</a>	1	Estudos Decoloniais/Feminismo Decolonial (Literatura, filosofia, ciências sociais, direito); Movimentos socioterritoriais e culturais na literatura latino-americana; Literatura, memória e identidade
Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas <a href="http://lattes.cnpq.br/212830490655701">http://lattes.cnpq.br/212830490655701</a>	2	Filosofia, Psicanálises, Psicologia, Epistemologia das Ciências Humanas, Narrativas Áudio-Visuais e Cartografias Micropolíticas da SocioBiodiversidade
Dr. Ricieri Carlini Zorzal <a href="http://lattes.cnpq.br/3267683322470733">http://lattes.cnpq.br/3267683322470733</a>	1	Processos de ensino e aprendizagem que envolvam conteúdo musical; Música e contexto; Artes performáticas.
Dr. <sup>a</sup> Larissa Lacerda Menendez <a href="http://lattes.cnpq.br/8070939322802687">http://lattes.cnpq.br/8070939322802687</a>	2	Memória, Artes Visuais e Etnicidade Educação Étnicorracial, lei 11645/08, Arte-educação e Artes Indígenas Povos indígenas, acervos, coleções e cultura material na Amazônia Legal Poéticas Visuais, Curadoria e Exposições de artistas indígenas nas Artes Visuais



Dr. Luciano da Silva Façanha <a href="http://lattes.cnpq.br/7318884096236926">http://lattes.cnpq.br/7318884096236926</a>	1	Filosofia; Estética; Iluminismo; Expressões e problemas da Linguagem na Literatura e na Filosofia; Filosofia e literatura; Filosofia da História; Crítica literária; Belas-Letras e Belas Artes. Cartografias do avesso e biodiversidade.
Dr. <sup>a</sup> Márcia Manir Miguel Feitosa <a href="http://lattes.cnpq.br/0938601542329006">http://lattes.cnpq.br/0938601542329006</a>	2	Literatura e paisagem; Literatura, espaço e memória; Literatura e patrimônio; Literaturas de língua portuguesa na sua relação com a cultura e a identidade. Poesia e prosa contemporâneas.
Dr. <sup>a</sup> Zilmara de Jesus Viana de Carvalho <a href="http://lattes.cnpq.br/2083775393424616">http://lattes.cnpq.br/2083775393424616</a>	2	Temas do pensamento iluminista, como Filosofia da história, ética, política, educação e religião; de modo particular pelo tema história, memória e educação.
Dr. <sup>o</sup> José Ribamar Ferreira Júnior <a href="http://lattes.cnpq.br/005818556713033">http://lattes.cnpq.br/005818556713033</a>	1	Comunicação, com ênfase em Jornalismo e Editoração, atuando principalmente nos seguintes temas: Jornalismo, Semiótica, Processos de Criação e Produção, Design Gráfico, Literaturas, História da Mídia.
<b>LP2 - Cultura, Educação e Tecnologia.</b>	<b>Vagas</b>	<b>Orientação nos seguintes temas</b>
Dr. Antônio Cordeiro Feitosa <a href="http://lattes.cnpq.br/4947538265856976">http://lattes.cnpq.br/4947538265856976</a>	1	Sustentabilidade; Patrimônio natural, material e imaterial; Paisagem; Percepção ambiental; Sustentabilidade.



Dr. Arkley Marques Bandeira <a href="http://lattes.cnpq.br/3764150553908789">http://lattes.cnpq.br/3764150553908789</a>	2	Arqueologia, Educação Patrimonial, História Indígena com foco na Amazônia Legal maranhense, Estudos Quilombolas, Patrimônio Histórico e Cultural com foco na Amazônia Legal maranhense, Cultura Material, Materialidades e Imaterialidades com foco na Amazônia Legal maranhense. Celebrações, Modos de Fazer, Lugares, Paisagem com foco na Amazônia Legal maranhense. Ambiente e Território, Cerâmica Arqueológica e Etnológica, Práticas de pesca e coleta tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense, Etnografia de povos tradicionais, Memórias e Narrativas de povos tradicionais com foco na Amazônia Legal maranhense.
Dr <sup>a</sup> . Conceição de Maria Belfort de Carvalho <a href="http://lattes.cnpq.br/7821541616565704">http://lattes.cnpq.br/7821541616565704</a>	2	Patrimônio Material e Imaterial, Projetos Culturais e Turismo e Empreendedorismo Cultural com foco na Amazônia Legal
Dr. João Batista Bottentuit Junior <a href="http://lattes.cnpq.br/4828197220419425">http://lattes.cnpq.br/4828197220419425</a>	2	Tecnologias na Educação, Cultura Digital, Formação de Professores na Contemporaneidade, Materiais Didáticos na Educação, Educação a Distância, Metodologias de Ensino e Aprendizagem, Inovação na Sociedade do Conhecimento
Dr <sup>a</sup> . Klautenys Dellene Guedes Cutrim <a href="http://lattes.cnpq.br/431060039331380">http://lattes.cnpq.br/431060039331380</a>	2	Patrimônio cultural, museus, turismo cultural e planejamento cultural voltados para a Amazônia Legal.
Dr <sup>a</sup> Mônica Teresa Costa Sousa <a href="http://lattes.cnpq.br/2651036312847509">http://lattes.cnpq.br/2651036312847509</a>	1	Proteção internacional dos direitos humanos; Fronteiras, territórios e territorialidades na Amazônia Legal; Política exterior: processos de formação de política externa, relações bilaterais, instituições internacionais multilaterais.



<p>Dra. Sannyá Fernanda Nunes Rodrigues <a href="http://lattes.cnpq.br/5638131664583072">http://lattes.cnpq.br/5638131664583072</a></p>	<p>2</p>	<p>Interdisciplinaridade a partir dos estudos das narrativas hipertextuais no jornalismo, políticas públicas para o ensino superior, sociologia das redes, cultura do digital, competências socioemocionais; e no âmbito da educação, atua na área do currículo, formação continuada, avaliação da aprendizagem, afetividade, desenvolvimento profissional, tecnologia educativa, educação especial e inclusiva; aprendizagem em comunidades virtuais de aprendizagem; meta-afetividade em práticas colaborativas em ambientes online.</p>
<p>Dr<sup>a</sup> Thelma Helena Costa Chahini <a href="http://lattes.cnpq.br/4061880434989954">http://lattes.cnpq.br/4061880434989954</a></p>	<p>2</p>	<p>Educação Especial. Processo de Inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais específicas nas instituições de ensino e no mundo do trabalho formal.</p>



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022  
ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilmo. Sr. Coordenador do curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCult), Prof. Dr. Flávio Luiz de Castro Freitas.

Eu, \_\_\_\_\_, apresento requerimento de inscrição ao processo seletivo para ingresso no Programa Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, nos termos seguintes:

Linha de Pesquisa:

**LP1 - Expressões e processos socioculturais OU LP2 - Cultura, Educação e Tecnologia**

Tipo de Inscrição:

**Ampla Concorrência OU Negro OU Indígena OU Pessoa com Deficiência OU Servidor técnico administrativo**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de

expedição: Título Eleitor:

Zona:

Seção:

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Rua/Avenida:

Cidade:

UF:

CEP: E-mail:

Tel. Res.:

Tel. Celular:



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

---

Curso (s) de Graduação/Pós-Graduação:  
Universidade/Instituição (nome  
completo/local): Período que realizou  
Graduação (início e fim):



**VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

( ) Sim ( ) Não Local de Trabalho:

**5 – PROPOSTA DE PROJETO**

Título da Proposta de

Anteprojeto: 1ª Opção de

orientação:

2ª Opção de orientação:



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO C DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,

declaro dispor de 40 horas semanais diurnas para dedicação aos estudos do curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, da Universidade Federal do Maranhão, e assumo o compromisso de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.

Estou ciente de que, para a defesa da dissertação será exigido o aceite ou publicação de um artigo no mínimo *Qualis* B2 na área Interdisciplinar. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o PGCult (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

Assinatura                      do                      candidato,                      local                      e                      data.



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO D – GRU**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	356
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções <b>É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".</b>	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	356
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO</b>	Código da Unidade Favorecida	154041/ 15258
Instruções <b>É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "CPF", "NÚMERO DE REFERÊNCIA" E "VALOR".</b>	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

89730000000-6 00000001010-8 95523122883-9 20118010000-4

Autenticação Mecânica





**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO E – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº44/2022, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_/\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ data de nascimento: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

3. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
4. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
5. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO F  
DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de pré- inscrição para a seleção ao Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré- inscrição da seleção ao curso. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos(as) moradores(as) em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. 32 Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de pré-inscrição para a seleção ao Curso de Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. Data e local:

Assinatura do candidato



**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO G**

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA**

Anteprojeto de pesquisa, apresentando claramente problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa contendo, no máximo, **13 (treze) laudas**. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, folha A4, Anteprojeto com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

**Capa** Contendo o título do anteprojeto, nome do autor, linha de pesquisa (LP1 ou LP2), além dos nomes de dois professores do Programa como possíveis orientadores (1ª e 2ª opções de orientação); **Sumário** (Itens do anteprojeto);

**Introdução** (Contextualização);

**Justificativa para a escolha do tema** (Apresentar a motivação para a pesquisa. Relacionar as razões determinantes teóricas e/ou práticas, com destaque para a importância técnica e/ou científica do anteprojeto, tanto em termos acadêmicos quanto nos possíveis benefícios do resultado da pesquisa e a viabilidade do tema);

**Problematização do tema** (Análise da situação que caracteriza a existência de um problema e a necessidade de uma resposta técnica e/ou científica que conduza à solução de um questionamento formulado);

**Objetivos** (Explicar o que se pretende alcançar com a execução do anteprojeto a partir de um problema de pesquisa);

**Objetivo geral e Objetivos específicos**);

**Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico que torna viável a pesquisa a ser investigada a partir da visão dos autores estudados e o levantamento nas principais fontes de informação);

**Proposta metodológica devidamente fundamentada** (Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado do tema proposto para a investigação);

**Cronograma provisório previsto para 24 meses** (Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa);

**Referências** (Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa – livros, revistas científicas etc., bem como as fontes utilizadas na elaboração do anteprojeto).

Obs.: Projetos que não atenderem TODOS os itens e disposições deste Anexo, inclusive o número de laudas, serão desclassificados. É vedada a substituição de projeto em grau de recurso.

**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO H**

**Bibliografia sugerida para Seleção do Mestrado do PGCult**

1. BAUMAN, Zygmunt. **Capítulos 02. Guerras espaciais: informe de carreira. Capítulo 03 - Depois da Nação -Estado, o quê.** In: Globalização: as consequências humanas. São Paulo: Ed. Zahar, 1999.
2. GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade.** In: Por um feminismo afrolatinoamericano. Rio de Janeiro : Ed. Zahar, 2020.
3. BHABHA, Homi. **O compromisso com a teoria.** In: O local da cultura. EdUFMG: Belo Horizonte, 2001.
4. CASTELLS, Manuel. **Prefácio & Capítulo 6. A Transformação do mundo na sociedade em rede.** In: Redes de Indignação e Esperança: movimentos sociais na era da Internet. Rio de Janeiro, Zahar, 2013.
5. EAGLETON, Terry. **Versões de cultura.** In: A ideia de cultura. 2. ed. Tradução de Sandra Castello Branco. São Paulo: Editora UNESP, 2011.
6. GEERTZ, Clifford. **Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura.** In: A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Ed; LTC, 1989.
7. HALL, Stuart. **Marcos para os Estudos Culturais.** In: \_\_\_\_\_. Da Diáspora: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: EDUFMG, 2011.
8. SANTOS, Boaventura de Sousa Santos. **Capítulo 01. Introdução póstuma ao nosso tempo. Capítulo 02. Um fantasma assombra o mundo: a história dos vírus e o colonialismo.** In: O futuro começa agora: da pandemia à utopia. São Paulo: Ed. Boitempo, 2021.
9. CANCLINI, Néstor Garcia. **Entrada.** In: Culturas híbridas-estratégias para entrar e sair da modernidade. Tradução: Heloísa Pezza Cintrão, Ana Regina Lessa. São Paulo: Editoria da Universidade de São Paulo, 2011.
10. ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** Tradução de Maria Lacerda de Moura. Edição de Ridendo Castigat Moraes. [S.l.: s.n.], 2001. Disponível em: . Acesso em: 7 jun. 2016.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

---

**EDITAL AGEUFMA Nº 44/2022**

**ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ETAPA: \_\_\_\_

CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO No.: \_\_\_\_\_

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO, venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCult), o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do recorrente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

**EDITAL AGEUFMA N° 44/2022**

**ANEXO J**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FICHAS DE AVALIAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE VISTAS DA FICHA DE  
AVALIAÇÃO ETAPA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO No.: \_

Ilma. Sra. Profa. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado  
Interdisciplinar em Cultura e Sociedade,

NOME DO CANDIDATO, vem requerer vistas da Ficha de Avaliação atribuída ao  
candidato na Etapa \_\_\_\_\_. A ficha deve ser encaminhada ao endereço  
eletrônico

\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REQUERENTE

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.